

Lei no 201

O Prefeito do Município de Sertânia Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) como auxílio à construção de uma Capela no Hospital Regio-
nal desta cidade;

Art. 2º. A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Paco Municipal, 12 de Setembro de 1955-

Feliciano de Moraes
Prefeito

Amilcar
Secretário.